



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 27 de outubro de 2022.

Ofício Gab. n°.: 506/2022

Ref.: Resposta do Requerimento 82/2022 - Silvana Forell;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, informar que:

1 - Sim, existem famílias contempladas

2 - Considerando a resolução do CMAS n° 08, de 08 de agosto de 2022, anexo, que “Institui critérios para concessão dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Joanópolis situados no Conjunto Habitacional Beira Rio”, esta secretaria possui uma relação de famílias vulneráveis que poderão ocupar as moradias, seguindo os critérios da resolução supracitada.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira

Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Silvana Forell

Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 407
DATA: 28/10/22 hrs.: 15:24
ASS.: ABO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
JOANÓPOLIS - "CMAS"



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 08 de agosto de 2022

"Institui critérios para concessão dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Joanópolis situados no Conjunto Habitacional Beira Rio".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, conforme a Lei nº 1578 de 22 de outubro de 2009, em reuniões ordinárias, realizadas em 26 de abril, 24 de maio e 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Capítulo I

Do objeto

Artigo 1º Fica instituído os critérios para concessão dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Joanópolis situados no Conjunto Habitacional "Beira Rio".

Parágrafo Único: Entende-se como "Beira Rio" às Ruas Dr. Felício Fernandes Nogueira e Expedito da Costa.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá elaborar uma lista com os nomes de quem expressar interesse na concessão.

Parágrafo Único: A lista não terá caráter classificatório, terá uso apenas e tão somente para fins de arquivo, sendo mantida em caráter sigiloso e vedada a sua divulgação.

Artigo 3º Os critérios obrigatórios da concessão serão:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ter Cadastro Único atualizado no município;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
JOANÓPOLIS - "CMAS"

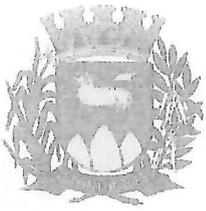


- III- Estar residindo, comprovadamente através do Cadastro Único, no município há mais de 2 (dois) anos contínuos;
- IV- Ter renda familiar de até 1 (um) salário mínimo;
- V- Estar sendo ou ter sido acompanhado pela proteção social básica ou especial do município nos últimos 2 (dois) anos;
- VI- Ser referenciado no CRAS do município nos últimos 2 (dois) anos;
- VII- Os membros da composição familiar não poderão possuir imóveis registrados em seus respectivos nomes;

Artigo 4º Os critérios preferenciais da concessão, em ordem de relevância, serão:

- I. Família com preferência de acordo com Art.º 9 desta resolução;
- II. Ter sido desacolhido, sem vínculos de aproximação, do Acolhimento Institucional Municipal em razão de maioria;
- III. Estar residindo, comprovadamente através do Cadastro Único, no município há 5 (cinco) anos ou mais de forma contínua;
- IV. Possuir na composição familiar algum membro com deficiência comprovada através de laudo médico, desde que o membro deficiente não seja o responsável;
- V. Ter filhos menores de 18 anos priorizando até a terceira infância, possuindo todos carteira de vacinação atualizada;
- VI. Não possuir membros familiares aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC/LOAS Idoso;
- VII. Ser mãe solteira arrimo de família;
- VIII. Prioridade para famílias com crianças, adolescentes, mulheres e idosos comprovadamente vítimas de violências;
- IX. Possuir na composição familiar algum membro idoso, desde que o membro idoso não seja o responsável;

Artigo 5º: A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania terá a autonomia para elaborar relatório psicossocial com indicação do usuário a moradia.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
JOANÓPOLIS - "CMAS"



Artigo 6º: O (a) cessionário (a) deverá cumprir TODAS cláusulas do contrato de concessão, sendo terminantemente proibido realizar venda ou locação do imóvel cedido.

Artigo 8º: Fica terminantemente proibido alterar a planta da casa.

Parágrafo único. O(a) cessionário(a) deverá manter a unidade habitacional em perfeito estado, sendo responsável pela conservação do imóvel.

Artigo 9º: Fica vedada a concessão dos imóveis do Conjunto Habitacional "Beira Rio" através de heranças.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do cessionário, os demais moradores serão reavaliados pela equipe técnica, tendo preferência pela concessão do imóvel.

Artigo 10º: A resolução entra em vigor após a publicação em diário oficial e não tem efeitos retroativos;

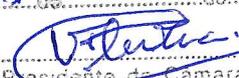
Joanópolis, 8 de agosto de 2022.

Everton da Costa Silva
Presidente do CMAS - Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	—
Em 18 de 10 de 22	
	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 82/2022

Silvana Forell, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, com relação às casas populares REQUER seja informado:

- 1) Existem famílias da Beira Rio que foram contempladas com as casas da CDHU?
- 2) Em caso afirmativo, já existe uma relação de famílias necessitadas que poderão ocupar essas moradias da Beira Rio, bem como os critérios que os definam?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais considerações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 03 de outubro de 2022.


Silvana Forell
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º _____
Em 03/10/22 Hrs.: 14:30
